



1782 - Pôster - XII ANPEd-SUL (2018)
Eixo Temático 04 - Estado e Política Educacional

O ENSINO MÉDIO NA ESCOLA PÚBLICA NO CONTEXTO ATUAL: EM DISCUSSÃO A LEI N° 13.415/2017
Andressa Garcia de Macedo - UEM - Universidade Estadual de Maringá
Maria Eunice França Volsi - UEM - Universidade Estadual de Maringá

RESUMO

O presente texto tem como objetivo apresentar algumas reflexões sobre os desafios da nova política para o Ensino Médio, mediante as reformas educacionais da atualidade. Para tanto, buscou-se compreender as mudanças na educação no contexto das transformações da sociedade contemporânea, notadamente na Lei n.13.415/2017 e na versão preliminar da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Médio. Desta forma, apreender a interface entre a reforma do Ensino Médio e preparação para o mercado de trabalho, assim como as políticas educacionais contemporâneas tornou-se relevante. O encaminhamento metodológico utilizado foi a pesquisa bibliográfica e documental, em que utilizamos a perspectiva filosófica do materialismo histórico-dialético como referencial de análise.

Palavras-chave: Ensino Médio. Reforma do Ensino Médio. Base Nacional Comum Curricular.

O ENSINO MÉDIO NA ESCOLA PÚBLICA NO CONTEXTO ATUAL: EM DISCUSSÃO A LEI N° 13.415/2017

RESUMO

O presente texto tem como objetivo apresentar algumas reflexões sobre os desafios da nova política para o Ensino Médio, mediante as reformas educacionais da atualidade. Para tanto, buscou-se compreender as mudanças na educação no contexto das transformações da sociedade contemporânea, notadamente na Lei n.13.415/2017 e na versão preliminar da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Médio. Desta forma, apreender a interface entre a reforma do Ensino Médio e preparação para o mercado de trabalho, assim como as políticas educacionais contemporâneas tornou-se relevante. O encaminhamento metodológico utilizado foi a pesquisa bibliográfica e documental, em que utilizamos a perspectiva filosófica do materialismo histórico-dialético como referencial de análise.

Palavras-chave: Ensino Médio. Reforma do Ensino Médio. Base Nacional Comum Curricular.

INTRODUÇÃO

O interesse em estudar a reforma do Ensino Médio e sua proposta de Base Nacional Comum Curricular (BNCC), parte do intuito de compreender as mudanças na educação no contexto das transformações da sociedade contemporânea, desta forma este texto tem como objetivo compreender as políticas públicas para Ensino Médio, a partir de uma leitura e análise da Lei n.13.415/2017 e da versão preliminar da BNCC.

Consideramos, que as políticas para a educação deve se constituir em políticas de estado, que conforme Oliveira (2011, p. 329)

[...] são aquelas que envolvem mais de uma agência do Estado, passando em geral pelo Parlamento ou por instâncias diversas de discussão, resultando em mudanças de outras normas ou disposições preexistentes, com incidência em setores mais amplos da sociedade.

Desta forma, o Ensino Médio constitui-se uma etapa da Educação Básica, na qual sua obrigatoriedade foi estabelecida pela Emenda Constitucional n° 59[1] e contemplada na meta 3 (três) do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n° 13.005 de 2014. Ressaltamos que a implementação da BNCC para o Ensino Médio consta na estratégia 3.3 do referido Plano, no qual estabelece “a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio” (BRASIL, 2014).

A versão da BNCC para o Ensino Médio foi divulgada pelo Ministério da Educação (MEC) no dia três do mês de abril deste ano, um ano após a divulgação da BNCC para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

A pesquisa baseia-se em análise documental das políticas educacionais e bibliográfica, uma vez que se desenvolve por meio do estudo da Lei n.13.415/2017 e na versão preliminar da BNCC para o Ensino Médio, ou seja, utiliza-se material já elaborado (GIL, 2002). A pesquisa se desenvolverá a partir da perspectiva filosófica do materialismo histórico-dialético, uma vez que o materialismo histórico-dialético se caracteriza pelo movimento do pensamento por meio da materialidade histórica da vida dos homens em sociedade.

Desta forma, questiona-se: Quais as mudanças apresentadas pela Lei n.13.415/2017? Qual a interface entre a reforma do Ensino Médio e a preparação para o mercado de trabalho? No qual parte-se da hipótese de que com a reforma do Ensino Médio, bem como com a BNCC e os itinerários formativos é proposto um currículo flexível para a formação dos indivíduos, na qual favorece a classe alta, uma vez que não proporciona a classe menos favorecida economicamente, acesso ao “conhecimento necessário ao trabalho complexo e à autonomia de pensamento para lutar por seus direitos” (MOTTA; FRIGOTTO, 2017, p.357), para tanto, busca-se contemplar os propósitos do mercado no contexto da nova ordem capitalista, visto que “as relações entre capital e trabalho e entre trabalho e educação alteram-se profundamente, acirrando a contradição entre educar e explorar” (LIBÂNEO, 2012, p. 115).

REFORMA DO ENSINO MÉDIO

Com intuito de compreender a Reforma do Ensino Médio definida pela Lei nº 13.415 assim como a versão preliminar da BNCC para a última etapa da Educação Básica, faz-se necessário situá-las nos textos legais do país. Primeiramente, evidenciamos que o direito à educação é previsto na Constituição Federal de 1988 (CF/88), no Art. 205, no qual a educação é reconhecida como direito de todos e dever do Estado e da família (BRASIL, 1998). Em relação à Lei de Diretrizes e Base da Educação de 1996 (LDBEN), esta aponta-nos em seu Art. 26 que

Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 1996).

Como já mencionado, o PNE reitera a necessidade de implantação de uma BNCC, na medida em que apresenta em seu texto a necessidade de implementar diretrizes pedagógicas para a Educação Básica, bem como a base comum curricular, respeitando as diversidades existentes no país (BRASIL, 2014).

Desta forma, no ano de 2016 elabora-se a Medida Provisória nº 746 que tem como objetivo instituir política de fomento à implementação do Ensino Médio Integral, alterando a LDBEN de 1996, bem como a Lei nº 11.494/2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Assim, no mesmo ano a Câmara dos Deputados elabora o parecer nº95, na qual algumas regulamentações foram mantidas na Lei nº 13.415, aprovada em 16 de fevereiro de 2017, alterando seis artigos da LDBEN (Art. 24; 26; 36; 44; 61 e 62) e inclui o Art. 35-A. Entretanto, a principal modificação na referida lei ocorreu no caput do Art. 36, que passou a ter a seguinte redação:

O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino [...] (BRASIL, 2017).

Em relação aos itinerários formativos, estes encontram sua justificativa na Lei nº 13.415, com a afirmação de propiciar a formação integral do aluno, assim como na BNCC, sendo reconhecidos como “[...] estratégicos para a flexibilização da organização curricular do Ensino Médio, possibilitando opções de escolha aos estudantes” (BNCC, 2018).

Assim, apesar das disciplinas de artes, filosofia, sociologia e educação física serem consideradas pela BNCC como obrigatórias na grade curricular da última etapa da Educação Básica, Kuenzer (2017), aponta que as referidas disciplinas não são obrigatórias nos três anos de formação, ou seja, não há a necessidade de ser incluídas em todo o percurso de ensino, podendo significar somente uma disciplina com curta duração.

Desta forma, a Lei 13.415/2017 Art. 35-A, parágrafo 2º, explícita que na BNCC referente ao Ensino Médio “incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia”, já o ensino da língua portuguesa e da matemática, a obrigatoriedade das referidas disciplinas ocorrerá nos três anos de ensino.

Observa-se que por meio da flexibilização exposta na Lei nº 13.415 e conseqüentemente pela BNCC, relacionamos que a formação técnica já estava exposta desde a década de 1990, constatamos esta afirmação quando Kuenzer(1997) afirma que tanto a educação escolar, quanto a capacitação técnica estavam voltadas a “atender às demandas de um novo regime de acumulação que vinha se constituindo no mundo desde os anos 1980, e no Brasil de forma mais intensa a partir dos anos 1990” (KUENZER, 1997, apud KUENZER, 2017, p. 339).

De acordo com Ferrete e Silva (2017), a Medida Provisória nº 746 não representou uma novidade, mas uma incrementação da disputa histórica pela supremacia do Ensino Médio.

Corroboramos com Libâneo (2012, p. 115) quanto ao novo modelo de exploração capitalista, em que exige um novo trabalhador “[...] com habilidades de comunicação, abstração, visão de conjunto, integração e flexibilidade [...]”, na qual com a Reforma do Ensino Médio por meio da Lei nº 13.415, propicia um esvaziamento de conhecimento, isto se dá à medida que o estudante poderá optar por um itinerário formativo, no qual podemos prever que mediante à realidade educacional brasileira, as instituições de ensino escolherão somente um único itinerário formativo.

CONCLUSÃO

Sem a pretensão de esgotar as reflexões a respeito da Reforma do Ensino Médio, assim como a versão preliminar da BNCC para esta etapa de ensino, conclui-se neste texto que as discussões que antecederem a elaboração da atual versão da BNCC da última etapa da Educação Básica, propiciam a separação do Ensino Médio do Ensino Técnico, no qual Cunha (2017) expõe que desta forma, retornarmos para a antiga concepção de Ensino Médio (que antecedeu ao governo de Luis Inácio Lula da Silva), isto é, “como preparação para o Ensino Superior para uns, e formação para o trabalho para outros” (CUNHA, 2017, P. 379). Em relação à separação evidenciada por Cunha (2017), está se justificando pelos itinerários formativos, estes salientados na Lei 13.415 e na BNCC.

A BNCC em virtude do capitalismo atual vem como meio expandir a exploração com uma formação desigual, no qual, a distribuição do conhecimento ocorre de maneira dessemelhante. Como conclusão mais ampla, a Reforma do Ensino Médio, expressa um projeto da classe dominante, em que propicia um desenvolvimento desigual, na qual os estudantes encontram-se fadados a um trabalho simples.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 12 out. 2017.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**: Lei nº 13.005/14- 25 de jun. 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, 2014.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**: Lei nº 9.394/96 – 24 de dez. 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1998.

BRASIL. **Conversão da Medida Provisória nº 746, de 2016**. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular educação é a base** Ensino Médio. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site.pdf. Acesso em: 05 abr. 2018.

CUNHA, L. A. Ensino médio: atalho para o passado. **Educ. Soc. Campinas**, v. 38, nº 139, p. 373-384, abr.-jun. 2017.

FERRETI, Celso João; SILVA, Monica Ribeiro da. Reforma do ensino médio no contexto da medida provisória nº 746/2016: Estado, currículo e disputas por hegemonia. **Educação e Sociedade**, Campinas, SP, v. 38, n. 139, p. 385-404, abr.-jun. 2017.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. **Educação escolar**: políticas, estrutura e organização. José Carlos Libâneo, João Ferreira de Oliveira, MirzaSeabraToschi (Orgs.). 10 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

MOTTA, Vânia Cardoso da; FRIGOTTO, Gaudêncio. Por que a urgência da reforma do ensino médio? Medida provisória nº 746/2016 (lei nº 13.415/2017). **Educação e Sociedade**, Campinas, SP, v. 38, n. 139, p. 355-372, abr.-jun. 2017.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Das políticas de governo às políticas de Estado: reflexões sobre a atual agenda educacional brasileira. **Educação e Sociedade**, Campinas, SP, v. 32, n. 115, p. 323-337, abr.-jun. 2001.

KUENZER A. Z. **Trabalho e escola**: a flexibilização do ensino médio no contexto do regime de acumulação flexível. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 38, nº. 139, p.331-354, abr.jun. 2017.

[1]Art. 208 **L**- educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (NR